

PROJETO DE LEI Nº 10.254/2025

Altera a Lei Municipal nº 3.990, de 02 de maio de 2000, alterada pela Lei Municipal nº 4.107, de 20 de dezembro de 2001, para ampliar o Polo de Desenvolvimento Sustentável do Agreste, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARUARU, Estado de Pernambuco, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e submete ao Poder Executivo o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º A Lei Municipal nº 3.990, de 02 de maio de 2000, alterado pela Lei nº 4.107, de 20 de dezembro de 2001, passa a vigorar acrescida do artigo 1º-A, com a seguinte redação:

“Art. 1º-A. Fica declarada como área de expansão do Polo de Desenvolvimento Sustentável do Agreste os seguintes imóveis abaixo descritos:

I - Pólo de Desenvolvimento Sustentável do Agreste (PDSA) Módulo 4- Terreno de cultura no lugares Alto do Moura e Boa Vista, 1º Distrito, na cidade de Caruaru-PE, tendo como confrontantes NORTE: com o leito do Rio Ipojuca e terreno do vendedor José Nunes de Barros, pela faixa de domínio da CHESF, este limitando ao Oeste com terreno do Estado de Pernambuco; SUL: com terreno de Eronildes Bernardino da Silva; LESTE: com a estrada carroçável para o Alto do Moura e acesso a BR 232; OESTE: com terreno do Estado de Pernambuco, com área superficial de 370.037 m², matriculado no 2º Cartório de Registro de Imóveis desta cidade sob a Matrícula nº 20.010, de propriedade do Município de Caruaru;

II - Pólo de Desenvolvimento Sustentável do Agreste (PDSA) Módulo 5- Gleba C, localizada na Av. Projetada 2 (logradouro integrante do Loteamento Planalto Normandia), situada na zona urbana, desta cidade, medindo 243,78/57,48/542,03 metros de frente; 244,70/123,57/238,20/380,54/45,40/32,18 metros de fundos, 556,55 metros no flanco direito e 754,84 metros no flanco esquerdo, limitando-se ao Norte com a Gleba B, localizada na Av. Projetada 2 (logradouro integrante do Loteamento Planalto Normandia); ao Sul com a Gleba D, localizada na Av. Projetada 2 (logradouro integrante do Loteamento Planalto Normandia); ao Leste com terras da Altavista Empresa Imobiliária Ltda e ao Oeste com a Av. Projetada 2



(logradouro integrante do Loteamento Planalto Normandia), lado ímpar, distante 223,74 metros para a esquina com a Estrada Carroçável, com área superficial de 600.000,00 m², matriculado no 1º Cartório de Registro de Imóveis de Caruaru sob a Matrícula nº 48.994, de propriedade do Município de Caruaru. §1º O imóvel descrito no inciso II será destinado ao fomento das atividades da cadeia têxtil, permitindo uso industrial concomitante ao de comércio atacadista ou varejista no mesmo lote. §2º O Polo de Desenvolvimento Sustentável do Agreste (PDSA) Módulo 5 fica denominado de Pólo Têxtil Caruaru Moda Mundo- CMMem toda sua área delimitada no inciso II, nos termos da Matrícula nº 48.994 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Caruaru.”(AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Caruaru, Estado de Pernambuco, quarta-feira, 22 de outubro de 2025.

Vereador BRUNO LAMBRETA
Presidente

Vereador ANDERSON CORREIA
1º Secretário

Vereador GALEGO DE LAJES
2º Secretário

Autoria do Poder Executivo